

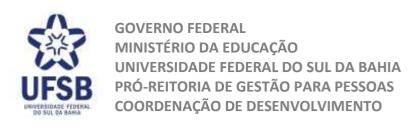
EDITAL Nº 05/2024 - PROGEPE

EDITAL PARA HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIOS DE PÓS-DOUTORADO.

A Universidade Federal do Sul da Bahia, por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, considerando o disposto no Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 21, de 1º de Fevereiro de 2021, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, torna pública, para conhecimento de todos os Servidores da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), a abertura de edital contendo os procedimentos para habilitação de servidores técnico-administrativos candidatos ao afastamento integral para Pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente instrumento tem por finalidade a habilitação de servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFSB, que pretendam se afastar integralmente do exercício do cargo para participação em programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, nas modalidades de Mestrado, Doutorado, além de Estágio de Pós-doutorado.
- 1.2. O afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado dos servidores deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFSB, e o projeto de pesquisa do servidor deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competência da sua unidade de exercício ou Instituição, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes.
- 1.3. A participação no Processo Seletivo objeto deste edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de curso de Pós-Graduação.
- 1.4. A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento integral, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a tramitação de processo administrativo, conforme rito processual da UFSB, para análise dos demais requisitos para a concessão. Por tratar-se de ato discricionário, o deferimento do afastamento estará vinculado ao interesse da Administração Pública.
- 1.5. Não haverá, devido às limitações legais, técnicas e orçamentárias, garantia de contratação de pessoal para substituição do servidor que se afaste do cargo, restando à unidade acadêmica ou administrativa, a redistribuição das tarefas entre os demais servidores, preservando seu funcionamento regular.
- 1.6. O afastamento será de até:
 - I 02 (dois) anos para Mestrado;
 - II 04 (quatro) anos para Doutorado;
 - III 01 (um) ano para Pós-Doutorado.



2. DOS REQUISITOS

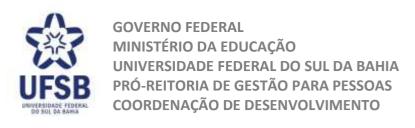
- 2.1. Poderá participar do edital o servidor que atender às seguintes condições:
 - a) Ser titular de cargo efetivo;
 - b) Não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão;
- c) Não ocupar Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) na data de início do afastamento pretendido;
 - d) Ter sido aprovado no processo de avaliação de desempenho vigente;
- e) Não estar sob sanção administrativa originária de decisão de processo administrativo disciplinar;
 - f) Não ser participante de programas de pós-graduação custeados pela Instituição;
- g) Não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica, tais como relatórios de projetos de pesquisa e ou de extensão, prestação de contas de viagens, livros nas bibliotecas, ou similares;
- h) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares e de licença para capacitação nos últimos dois anos, tendo como referência a data de início pretendida para afastar-se, para os casos de mestrado e doutorado, conforme §2°, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90;
- i) os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- j) Ter trabalhado após o retorno do último afastamento para pós-graduação, quando existir, por tempo igual ou superior à duração do afastamento usufruído.
- 2.2. O servidor técnico-administrativo deverá ser titular de cargo efetivo há no mínimo 03 (três) anos quando for solicitado afastamento para cursar mestrado; ser titular de cargo efetivo há no mínimo 04 (quatro) anos, quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrições será de **19 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025**, conforme estabelecido no cronograma constante neste edital.
- 3.2. O interessado deverá enviar e-mail para Comissão de Seleção no endereço: editalafastamento@ufsb.edu.br , anexando **um único arquivo em formato PDF**, contendo:
- 3.2.1. Ficha de inscrição (Anexo I);
- 3.2.2. Quadro de Pontuação devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- 3.2.3. Termo de Compromisso (Anexo III);
- 3.2.4. Cópia do Trecho do PDP 2025 da UFSB onde está indicada a necessidade de desenvolvimento, disponível em:

https://ufsb.edu.br/progepe/documentos/pdp/217-plano-de-desenvolvimento-de-pessoas-pdp2

3.2.3. Cópia da última Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito (disponível no SIPAC);

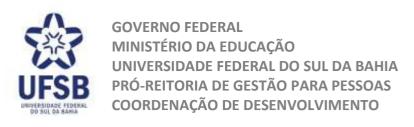


3.2.4. Documentos que comprovem:

- I Participação do servidor em Comissões da UFSB nos últimos cinco anos;
- II Que não possui pendências com os seguintes setores: Capacitação, Patrimônio, Biblioteca e Diárias e Passagens;
- III Que não responde a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
- IV Que não usufruiu de Licença para Capacitação ou Licença para Tratar de Assuntos Particulares nos últimos dois anos, considerando a data de início do afastamento para capacitação que está sendo pleiteado.
- 3.3. A documentação comprobatória deverá estar disposta na estrita sequência dos itens elencados no Quadro de Pontuação.
- 3.4. As inscrições que não atenderem aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 serão indeferidas.
- 3.5. A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação pelo candidato do disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 21, de 1º de Fevereiro de 2021, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.
- 3.6. O resultado preliminar será divulgado no site https://ufsb.edu.br/progepe/documentos/editais até o dia **27 de janeiro de 2025**.
- 3.7. Será permitida apenas uma inscrição por servidor.
- 3.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4.1. Será constituída Comissão de Seleção, composta por três servidores, indicados pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas e designados em portaria a ser emitida pela Secretaria Executiva da Reitoria.
- 4.2. Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente edital.
- 4.3. Cada membro da Comissão de Seleção firmará Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesses.
- 4.4. Caberá à Comissão de Seleção:
 - I Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
 - II Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens 3.2.1 e 6.5.1;
 - III Aplicar os critérios constantes no quadro de classificação 6.5.1;
 - IV Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
 - V Divulgar o resultado preliminar;
 - VI Receber recursos e direcionar para análise da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas; e
 - VII Divulgar o resultado final.



5. DAS VAGAS

- 5.1. Compete às Unidades Administrativas, em consonância com o planejamento interno, definir o quantitativo de vagas para afastamento para capacitação por período, de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades da unidade. Deve-se considerar os técnicos que já se encontram afastados para formação (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado)
- 5.2. O quantitativo de vagas deste Edital refere-se apenas às possibilidades de solicitação de afastamento integral cujo início ocorra, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2025.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A pontuação será obtida conforme critérios de avaliação constantes no quadro em 6.5.
- 6.2. São critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - I Maior nota na última avaliação de desempenho;
 - II Maior tempo de serviço na UFSB; e
 - III Maior idade
- 6.3. Será considerada para análise a atuação do servidor nos últimos cinco anos.
- 6.4. Não será computado item sem documentação comprobatória.
- 6.5. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pelo somatório da pontuação final obtida após o lançamento dos critérios abaixo relacionados:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		MÁXIMA
Tempo de lotação na UFSB como servidor efetivo.		18 pontos
	(frações superiores a 6	
	meses equivalem a 1	
	ano)	
Ter obtido, anteriormente, afastamento para realizar	- 5,0 pontos por semestre	- 20 pontos
atividade de pós-graduação	afastado	
Aprovado em seleção de Mestrado/ Doutorado ou possui	22 pontos	22 pontos
carta de aceite para Pós-Doutorado.		
Contemplado com Bolsa Fornecida por Agência de	10 pontos	10 pontos
Fomento Nacional (CAPES/CNPQ), Estadual ou		
estrangeira.		
Ter participado como membro em Comissões da UFSB,	0,5 por cada participação	5 pontos
designados por Portaria, ou como Representante da	(ou ano, quanto tratar-se	
Categoria TAE em instâncias de discussões coletivas,	de comissões	
nos últimos cinco anos.	permanentes)	
TOTAL DE PONTOS		55 pontos

7. DOS RECURSOS

7.1. Em caso de indeferimento de inscrição ou de desclassificação no resultado do Processo Seletivo, o servidor poderá apresentar recurso fundamentado, conforme Anexo IV, à Comissão de

Seleção, digitalizado, via e-mail <u>editalafastamento@ufsb.edu.br</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no site da UFSB. O recurso será analisado pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas.

7.2. Na fase de interposição de recursos, não será possível substituir os documentos exigidos para inscrição.

8. **RESULTADO FINAL**

8.1. Após análise dos recursos interpostos, o resultado final será divulgado no site https://ufsb.edu.br/progepe/documentos/editais até o dia **07 de fevereiro de 2025**.

9. **CRONOGRAMA RESUMIDO**

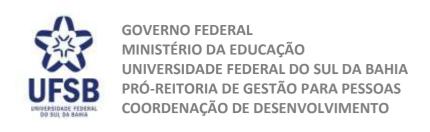
Cronograma		
Etapa	Período	
Período de Inscrição	19/12/2024 a 17/01/2025	
Divulgação do Resultado Preliminar	27/01/2025	
Período para interposição de Recursos	30/01/2025	
Divulgação do Resultado Final	07/02/2025	

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Faz-se necessário o conhecimento da íntegra deste edital por quem realiza a inscrição.
- 10.2. Caso o candidato elencado na lista de classificação tenha seu processo de afastamento indeferido ou desista formalmente, a vaga será destinada ao candidato classificado subsequente na respectiva lista, e assim sucessivamente.
- 10.3. A classificação resultante deste edital será válida a partir da divulgação do resultado final.
- 10.4. O servidor habilitado no processo seletivo deverá iniciar o afastamento até o dia 31 de dezembro de 2025. Caso não se afaste neste período, deverá participar de novo processo seletivo.
- 10.5. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, após consulta à Comissão de Seleção.

Itabuna, 19 de janeiro de 2024

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



EDITAL Nº 05/2024 — PROGEPE - HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIOS DE PÓS-DOUTORADO.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDE	NTIFICAÇÃO DO
	CANDIDATO
Nome:	
SIAPE: Lo	otação:
Cargo:	E-mail
Data de ingresso na UFSB:	Exerce função gratificada : □ Sim □ Não
Obteve, anteriormente, afastamento par	a realizar atividade de pós-graduação:
□ Sim □ Não	
Em caso afirmativo:	
Por quanto tempo?	
Quando retornou às atividades?	
DADO	OS DA SOLICITAÇÃO
Afastamento pretendido:	
Mestrado: meses	
Doutorado: meses	
Pós-doutorado: meses	
*Obedecendo o prazo máximo estabelecido no	edital
Curso pretendido:	
Grande Área do Programa:	
Instituição:	
Período de duração regular do curso: _	/a/
Período previsto para início e término d	lo afastamento:/a



GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

//_		
Resumo do Projeto de Pe	squisa:	
11000mio 40 1 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 -		
	eresse da Administração Pública na ação, visando o deser	nvolvimento
do servidor:		
		A 11: 1
	de e pertinência do desenvolvimento do projeto no pelo servidor na Instituição:	ambito das
attividades descrivotividas	pero servidor na instituição.	
Data:		
Dutu.		
	Assinatura do requerente	
	Assinatura da Chefia Imediata	

EDITAL Nº 05/2024 — PROGEPE - HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIOS DE PÓS-DOUTORADO

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		MÁXIMA	SUGERIDA
Tempo de lotação na	3 pontos por ano (frações	18 pontos	
UFSB como	superiores a 6 meses		
servidor efetivo.	equivalem a 1 ano)		
Ter obtido,	- 5,0 pontos por semestre	0 pontos	
anteriormente,	afastado		
afastamento para			
realizar atividade de			
pós-graduação			
Aprovado em	22 pontos	22 pontos	
seleção de Mestrado			
/ Doutorado ou			
possui carta de			
aceite para Pós-			
Doutorado.			
Contemplado com	10 pontos	10 pontos	
Bolsa Fornecida por	_		
Agência de Fomento			
nacional			
(CAPES/CNPQ) ou			
estrangeira.			
Ter participado	0,5 por cada participação (ou	5 pontos	
como membro em	ano, quanto tratar-se de		
Comissões da	comissões permanentes)		
UFSB, designados	<u>-</u>		
por Portaria, ou			
como Representante			
da Categoria TAE			
TOTAL DE PONTO	OS .	55 pontos	

EDITAL Nº 05/2024 — PROGEPE - HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIOS DE PÓS-DOUTORADO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	, matrícula
SIAPE n° _	, declaro, sob as penas da Lei que:
	 Deverei comprovar a participação efetiva na ação que gerou meu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar: I – Relatório de atividades desenvolvidas; e II – Cópia digitalizada da dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livredocência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso. Tenho ciência de que a não apresentação da documentação implicará o ressarcimento dos gastos com meu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.
	Local e Data:

Assinatura do (a) Servidor (a):_____

EDITAL Nº 05/2024 — PROGEPE - HABILITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIOS DE PÓS-DOUTORADO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL PARA HABILITAÇAO DE SERVIDORES DA			
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA			
INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO			
INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE			
	PÓS-G	RADUA	ÇÃO STRICTO SENSU
Servidor (a)			•
SIAPE		Cargo	
Fundamentação:			
	•		